



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorato@uol.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE: CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO MARTINS DE SENA

RODRIGO MARTINS DE SENA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Morato, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os Parlamentares desta Casa comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§ 2º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Morato, sendo o Vereador proponente Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: A nomeação dos membros da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será feita por Ato da Presidência observado o Termo de Adesão e publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Morato.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como com organizações da sociedade civil. *Rm*



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafarmorato@uol.com.br

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverá facultar direito de fala aos cidadãos, representantes de entidades públicas ou privadas e organizações que se fizerem presentes nas suas reuniões ordinárias, envolvidas com o objetivo da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista serão coordenados por 01(um) Presidente (a), 01 (um) Vice-Presidente (a) e 01 (um) Secretário (a).

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros e, encaminhadas anualmente à Mesa da Câmara através de seu coordenador até 7 (sete) dias antes da última sessão ordinária do mês dezembro de cada ano.

Art. 7º A Câmara Municipal de Francisco Morato, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente em Defesa dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA DATA


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
-2º SECRETÁRIO-

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares